



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**EDITAL Nº 014/2015/DG/IFC – Câmpus Videira**

Dispõe sobre o Processo Seletivo Especial – **VAGAS REMANESCENTES – para Ingresso no 1º semestre de 2015, nos Cursos Técnicos de Nível Médio** oferecidos pelo Instituto Federal Catarinense – IFC Câmpus Videira, na modalidade Subsequente.

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Especial – Vagas Remanescentes** – para os **Cursos Técnicos de Nível Médio (Modalidade Subsequente)**, para ingresso no 1º semestre letivo de 2015, conforme condições abaixo especificadas:

**1 DO CRONOGRAMA**

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
23/02/2015	Publicação do Edital nº 014, de fevereiro de 2015.	No endereço eletrônico: <a href="http://www.videira.ifc.edu.br">www.videira.ifc.edu.br</a>
23/02/2015 a 25/02/2015	Inscrições (Observar o item 3 do edital)	Na Secretaria Acadêmica do Câmpus Videira.
26/02/2015	Sorteio Público - Horário do Sorteio: 10h	Na secretaria acadêmica do Câmpus Videira
26 e 27/02/2015	Matrículas dos candidatos sorteados.	Na secretaria acadêmica do Câmpus Videira

**2. DOS CURSOS E VAGAS**

**2.1** Os cursos oferecidos pelo presente Edital, bem como modalidade, número de vagas e turno encontram-se no quadro a seguir:

Curso	Grau Acadêmico	Modalidade	Regime de Oferta/Turno	Vagas*	Fase
Técnico em Agropecuária	Nível Médio	Subsequente	Regular/Matutino	09	1ª
Técnico em Eletrônica	Nível Médio	Subsequente	Regular/Noturno	02	1ª

\* As vagas referidas neste edital poderão sofrer acréscimo para mais em função de desistência e/ou cancelamentos de matrículas vigentes até a data do sorteio público.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As Vagas Remanescentes estarão abertas aos candidatos que tenham concluído todo o **Ensino Médio** para os cursos técnicos na forma Subsequente ao Ensino Médio.

**3.2 Período de inscrições:**

As inscrições deverão ser efetivadas no período de **23 a 25 de fevereiro de 2015**.

**3.3 Inscrição:**

Os interessados deverão comparecer na Secretaria Acadêmica do Câmpus Videira (Rodovia SC 135 – Km



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

125, Bairro Campo Experimental), das 8h às 20h' (ininterruptamente), para preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada na Secretaria Acadêmica do Câmpus, optando por somente um curso, de acordo com o Quadro 1, munidos dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio original (acompanhado de uma cópia);
- b) Carteira de Identidade original (acompanhada de uma cópia) e;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF original (acompanhado de uma cópia).

**3.4 Procedimentos para inscrição:**

- a) Preencher integralmente a ficha de inscrição.
- b) Tomar ciência do conteúdo deste Edital disponível no endereço eletrônico [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br).
- c) A homologação dos candidatos inscritos se efetivará com o preenchimento integral da ficha de inscrição, conforme cronograma apresentado no item 1 deste Edital.

**3.5** Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas Brasileiras ou de países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

**3.6** Não será permitida a troca de opção do curso escolhido pelo candidato.

**3.7** Será aceita somente uma inscrição por candidato, sob pena de que se for verificado que o mesmo candidato possui mais de uma inscrição, este perderá, sumariamente, o direito a pleitear vagas.

**3.8** O presente Edital realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme consta no Quadro 1.

**3.9** O número de vagas previsto para as Vagas Remanescentes, objeto deste Edital, para ingresso no 1º semestre de 2015 é descrito no Quadro 1.

**3.10** O candidato ao se inscrever deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas.

**3.11** Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas concorrerão primeiramente na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas, estabelecidos nos itens 2.7 e 2.8 deste edital.

**3.12** A reserva de vagas pelo Sistema Ações Afirmativas, para os Cursos Técnicos Subsequentes **exceto o de Agropecuária**, ocorrerá da seguinte forma:

**3.12.1** Contemplará 50% do total de vagas, reservadas para candidatos que tenham concluído o **Ensino Médio integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas em:

- a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos), sendo subdivididas em dois grupos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos, independentemente da renda familiar bruta, sendo subdivididas em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

**3.12.2** No cômputo das vagas, conforme disposto no item 3.12 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 3.12.1, alíneas "a" e "b".

**3.12.3** O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

**3.12.4** O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá optar por **um único grupo**, disposto no subitem 3.12.1, alíneas "a" e "b".

**3.12.5** Os grupos e o número de vagas resultante da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 3.12.1, alíneas "a" e "b", são apresentados nos quadros 1.

**3.13** A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas para o Curso Técnico Subsequente de **Agropecuária** ocorrerá da seguinte forma:

**3.13.1** Contemplará 25% do total de vagas, reservadas para candidatos oriundos da atividade agrícola (**agricultura familiar**) e que tenham concluído o Ensino Médio no caso dos cursos Técnicos Subsequentes. Esta reserva de vagas trata-se de política de Ações Afirmativas própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e pela Resolução nº48/2013 – CONSUPER/IFC.

**3.13.2** Contemplará 50% do total de vagas, reservadas para candidatos que tenham concluído o **Ensino Médio integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos), sendo subdivididas em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos, independentemente da renda familiar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

bruta, sendo subdivididas em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

**3.13.3** No cômputo das vagas, conforme disposto no item 3.13 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 3.13.1 e 3.13.2, alíneas "a" e "b".

**3.13.4** O restante das vagas é destinado para a Ampla Concorrência.

**3.13.5** O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá optar por **um único grupo**, disposto nos subitens 3.13.1 e 3.13.2, alíneas "a" e "b".

**3.13.6** O número de vagas resultante da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 3.13.1 e 3.13.2, alíneas "a" e "b", são apresentados no quadro 1.

**3.14** Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas, para os cursos técnicos Subsequentes, **exceto o de Agropecuária**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

**3.14.1** As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.13.1, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.13.1, alínea "a", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.13.1, alínea "b", subalínea "I".

**3.14.2** As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.13.1, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.13.1, alínea "a", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.13.1, alínea "b", subalínea "I".

**3.14.3** As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.13.1, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.13.1, alínea "b", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.13.1, alínea "a", subalínea "I".

**3.14.4** As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.13.1, alínea "b", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.13.1, alínea "a"





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

subalínea "I".

**3.14.5** As vagas que restarem, por curso e turno, reservadas pelo disposto no item 3.13.1, após a aplicação dos critérios dos subitens 3.13.1, 3.13.2, 3.13.3 e 3.13.4, serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**3.15** Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas, para o curso de **Agropecuária**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

**3.15.1** As vagas reservadas aos candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), indicado no subitem 3.14.1, serão remanejadas:

- a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.14.2, alínea "a", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.14.2, alínea "a", subalínea "II".

**3.15.2** As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.14.2, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.14.2, alínea "a", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.14.2, alínea "b", subalínea "I".

**3.15.3** As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.14.2, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.14.2, alínea "a", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.14.2, alínea "b", subalínea "I".

**3.15.4** As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.14.2, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.14.2, alínea "b", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.14.2, alínea "a", subalínea "I".

**3.15.5** As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.14.2, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.14.2, alínea "b", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.14.2, alínea "a", subalínea "I".

**3.15.6** As vagas que restarem, por curso e turno, indicado no subitem 3.14.2, após a aplicação dos critérios dos subitens 3.14.1, 3.14.2, 3.14.3 e 3.14.4, serão remanejadas:

- a) aos candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), indicado no subitem 3.14.1;
- b) restando vagas, aos candidatos da respectiva Ampla Concorrência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**3.16** O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá estar ciente de que será respeitada a classificação de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

a) O quadro 1 abaixo apresenta o número mínimo de vagas a serem ofertadas, sendo que este número poderá sofrer um acréscimo em função de desistência até o momento do sorteio público, a fim de complementar o número total de vagas por turma.

**Quadro 1** – Cursos, Turnos e Relação de vagas das Ações Afirmativas e Ampla Concorrência para Ingresso no 1º Semestre de 2015 para os Cursos Técnicos de Nível Médio – Modalidade Subsequente

Câmpus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda		Escola Pública Baixa Renda	
							Não PPI	PPI	Não PPI	PPI
Videira	Agropecuária	Subsequente	Matutino	09	04	01	01	01	01	01
	Eletrônica	Subsequente	Noturno	02	01	-	01	-	-	-

**3.17** Será eliminado do Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o interstício que vai da inscrição à matrícula:

- a) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- b) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Edital de Vagas Remanescentes, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo.

#### 4 DO SORTEIO PÚBLICO

##### 4.1 Da data, horário e local do Sorteio:

Data	Horário	Local
26/02/2015	10:00	Secretaria Acadêmica Instituto Federal Catarinense - Câmpus Videira

##### 4.2 Dos procedimentos

**4.2.1** No ato da realização do sorteio público serão convidados voluntários, maiores e capazes, entre os presentes, para acompanhar e fiscalizar o processo.

**4.2.2** Serão apresentadas a urna e as fichas com os nomes dos inscritos e será realizada a chamada nominal para inserção das fichas na urna.

**4.2.3** Primeiramente serão sorteadas as vagas do Curso Técnico Subsequente em Agropecuária, logo após do Curso Técnico Subsequente em Eletrônica, os quais respeitarão a seguinte ordem:

- a) Ampla Concorrência;
- b) Agricultura Familiar (para o Curso de Agropecuária);
- c) Escola Pública qualquer renda **Não PPI**;
- d) Escola Pública qualquer renda **PPI**;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- e) Escola Pública baixa renda **Não PPI**;
- f) Escola Pública baixa renda **PPI**.

4.3 No caso das vagas listadas serem totalmente preenchidas, os candidatos sorteados restantes irão compor um cadastro de reserva.

4.4 Caso o número de candidatos inscritos seja menor que o número de vagas disposto no quadro 1, será dispensado o sorteio e todos estarão aptos para realizar a matrícula.

4.5 Após o sorteio, caso não ocorra o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de ações afirmativas, ocorrerá o remanejamento e sorteio de vagas conforme critérios dos itens 3.14 e 3.15 deste edital.

4.6 A presença do candidato no sorteio não é obrigatória.

## 5. DA MATRÍCULA

5.1 O candidato que tiver sua inscrição selecionada de acordo com os parâmetros deste Edital, deverá matricular-se no campus de oferta do curso para o qual foi aprovado entre os dias **26 e 27/02/2015**.

5.2 O candidato não matriculado no prazo estipulado perderá sua vaga.

5.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original) com comprovante de quitação na justiça eleitoral ([http://www.tse.jus.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao\\_eleitoral.htm](http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm));
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- f) Comprovante de Tipagem Sanguínea e Fator Rh;
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h) Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;
- i) Comprovante de residência;
- j) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- k) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);
- l) Se, realizou estudos equivalentes ao nível de ensino requerido, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos à nível nacional pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio ou fundamental no estrangeiro;
- n) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- o) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram nos Itens 3.12 e 3.13 deste Edital devem apresentar ainda Históricos Escolares que comprovem a integralização do Ensino Médio exclusivamente na rede pública de ensino do país;
- p) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 3.13.1 alínea "a" ou 3.13.2 alínea "a" deste Edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I e apresentar declaração no ato da matrícula;
- q) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se declararem Pretos, Pardos ou



**INSTITUTO FEDERAL**  
CATARINENSE  
Campus Videira

Rod. SC 135, Km 125 - Campo Experimental  
Videira - SC  
(49) 3533-4900  
[www.videira.ifc.edu.br](http://www.videira.ifc.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula;

r) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 3.13.1 deste Edital – candidatos oriundos da atividade agrícola (Agricultura Familiar) – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no ANEXO II.

**5.4** No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas, que devem ser comprovadas no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até 06/03/2015.

**5.5** Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 5.4 alínea "a", terá sua matrícula cancelada automaticamente e a vaga será ofertada a outro candidato.

**5.6** O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC.

**6.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do Edital de Vagas Remanescentes.

**6.3** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de vagas remanescentes, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**6.4** Não havendo inscritos com as quantidades de vagas descritas no quadro 1, este edital poderá ser prorrogado.

**6.5** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Educacional.

**6.6** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do preenchimento de VAGAS REMANESCENTES – Cursos Técnicos de Nível Médio (Modalidade Subsequente), revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de Fevereiro de 2015.

**Rosângela Aguiar Adam**  
Diretora-Geral *pro tempore*  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira  
Portaria 2.315 de 15/07/2013 - DOU 16/07/2013



## ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas, obedecerá o disposto no art. 7 da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar que auferir renda, fotocópia sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

### 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato dos últimos três meses do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

- 1.1 auxílios para alimentação e transporte;
- 1.2 diárias e reembolsos de despesas;
- 1.3 adiantamentos e antecipações;
- 1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



**INSTITUTO FEDERAL**  
CATARINENSE  
Câmpus Videira

Rod. SC 135, Km 125 - Campo Experimental  
Videira - SC  
(49) 3533-4900  
[www.videira.ifc.edu.br](http://www.videira.ifc.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

## ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM ATIVIDADE AGRÍCOLA (AGRICULTURA FAMILIAR)

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas, na condição de oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), conforme disposto no subitem 2.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo através de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Declaração de Aptidão do PRONAF – maiores informações em <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>
2. Documento que comprove a posse da terra em que atua, ou contrato de arrendamento da terra em que trabalha.



**INSTITUTO FEDERAL**  
CATARINENSE  
Câmpus Videira

Rod. SC 135, Km 125 – Campo Experimental  
Videira - SC  
(49) 3533-4900  
[www.videira.ifc.edu.br](http://www.videira.ifc.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - 1º SEMESTRE 2015**  
**VAGAS REMANESCENTES – CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL**  
**EDITAL 014/2015 – IFC CÂMPUS VIDEIRA**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome:.....  
CPF:.....RG:.....Órgão emissor:.....  
Data de nascimento:...../...../..... Endereço:.....  
Nº:..... Complemento:..... Bairro:.....  
CEP: ..... Cidade:..... UF:.....  
Fone: ( )..... Celular: ( ).....  
Email:.....

**DADOS DO CURSO**

Curso pretendido: ( ) Agropecuária Subsequente  
( ) Eletrônica Subsequente

**Deseja concorrer a uma vaga do Sistema de Ações Afirmativas: ( ) Sim ( ) Não**

Se sim, optar por:

- ( ) Candidato proveniente de Escola Pública, Qualquer Renda.
- ( ) Candidato proveniente de Escola Pública Baixa Renda.
- ( ) Candidato auto-declarado preto, pardo ou indígena proveniente de Escola Pública, Qualquer Renda.
- ( ) Candidato auto-declarado preto, pardo ou indígena proveniente de Escola Pública Baixa Renda.
- ( ) Candidato oriundo da atividade agrícola.

Videira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do inscrito

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição (IFC)

.....  
Você se inscreveu para participar do Processo Seletivo Especial 1º Semestre – VAGAS REMANESCENTES – Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal Catarinense, Câmpus Videira – Edital 014/2015 – para o Curso de: \_\_\_\_\_

O Sorteio Público será dia: 26/02/2015, às 10h na Secretaria Acadêmica do IFC Câmpus Videira.

Responsável pela inscrição (IFC): \_\_\_\_\_

*RAN*